



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1. O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende fazer aquisição, com base na Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066, de 27 de Março de 2023, do Decreto n.º 4.062, de 21 de Março de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA LAPIDADA DE GRANITO COM INSTALAÇÃO - ITEM DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.**

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA LAPIDADA DE GRANITO COM INSTALAÇÃO - ITEM DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.**

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA LAPIDADA DE GRANITO COM INSTALAÇÃO - ITEM DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT**, pode ser justificada por diversas razões dentre as quais podemos destacar a resistência e durabilidade da mesma, o que reduz a necessidade de manutenção ou troca das mesmas nos prédios das unidades administrativas do município.

3.2. A motivação da demanda tem origem em apuração interna da necessidade, primando por garantir o atendimento das necessidades das unidades da administração municipal.

3.3. O objeto descrito no presente Termo de Referência tem natureza de aquisição de bens comuns.

3.4. A Dispensa para esta Aquisição se deu após a realização do pregão Presencial n.º 016/2024 que por sua vez deram desertos, não houve comparecimento de fornecedor ou apresentação de proposta.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

4.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

4.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

4.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8 Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

5 – PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

5.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compras para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

5.3. Os materiais devem ser novos, de primeira linha, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações.

6- GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em **04/06/2024**.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.

8.1 As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

8.2. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

09 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

9.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEDRA LAPIDADA DE GRANITO COM INSTALAÇÃO - ITEM DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT**, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
01	33939	PEDRA LAPIDADA DE GRANITO, PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO A PEDRA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO DETALHAMENTO: PEDRA LAPIDADA DE GRANITO, PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO A PEDRA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO, PARA CONFEÇÃO DE BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, MONTANTES, SOLEIRAS, E APLICAÇÃO EM PISO NA COR CINZA, INSTALADO E MONTADO.	METRO QUADRADO	512	550,00	281.600,00

9.2. Com base na proposta apresentada pelo Fornecedor **JONITAS BORGES ALVES & CIA LTDA** o valor total da referida aquisição é de **R\$ 281.600,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação/MDE
25%
Fonte: 20023
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 120

Gestão/Unidade: Secretaria de Esportes,
Cultura, Lazer e Eventos/Esporte e Lazer
Fonte: 20048
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 890

Gestão/Unidade: Secretaria de Esportes,
Cultura, Lazer e Eventos / Cultura e Eventos
Fonte: 20116
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 917

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social
Fonte: 20062
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 557

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde /
Vigilância em Saúde
Fonte: 20114
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 515

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde / MAC
Fonte: 20054
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 451



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde/Atenção Básica
Fonte: 20021
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 412

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação Social
Fonte: 20062
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 557

Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Planejamento
Fonte: 20198
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 48

Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE
Fonte: 20106
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 837

Gestão/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento
Fonte: 20081
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 670

Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Fonte: 20089
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 730

Gestão/Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Serviços Urbanos
Fonte: 20097
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 790

Gestão/Unidade: Secretaria de Administração
Fonte: 20014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Código reduzido: 30

11 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

12.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado devidamente instalado no Município de Água Boa-MT, em até de 05 (Cinco) dias úteis da ordem de fornecimento.

12.2. Efetuada a entrega, o objeto será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

II - **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

12.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

12.4. Esses materiais devem ser entregues/instalados em locais a serem indicados no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

13.1. Compete à Contratada:

13.1.1 Efetuar a entrega dos produtos/instalação, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste Termo de Referência;

13.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;
- 13.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 13.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
- 13.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, fretes, transportes, envio e outros resultantes do cumprimento do contrato;
- 13.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.1.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes (Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de Junho de 2023)..
- 13.1.9. A contratada deverá pôr no corpo/ou observações da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere, vinculando a NAD competente que gerou o respectivo fornecimento. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Compete à Contratante:

- 14.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 14.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- 14.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 14.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 15.1. Documento dispensado conforme dispõe o **art. 15, inciso II, alínea A do Decreto Municipal N° 4.066/2023, devido à simplicidade do objeto** ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar sua necessidade da análise de risco.

16. DA ANÁLISE DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

16.1. Documento dispensado, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

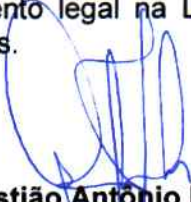
17.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 05 de Junho de 2024.

Elaborado por:


SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Adjunta de Processos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.


Sebastião Antônio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento